LEI Nº 19/1948

Abre um crédito especial, de Cr. $ 11.500,00 (onze mil e quinhentos cruzeiros).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MÓR, DECRETA A SEGUINTE:-

LEI Nº 19/1948

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoría Municipal, um crédito especial de Cr. $11.500,00 (onze mil e quinhentos cruzeiros), destinado a satisfazer ao pagamento das seguintes despesas:

1) - Vencimentos do Pessoal da Secretaría da Câmara ... Cr. $7.200,00
2) - Material de consumo indispensavel ao Expediente da Câmara $4.300,00

Artigo 2º - O pagamento referente ao nº 1 do artigo 1º, no valor de Cr. $7.200,00 (sete mil e duzentos cruzeiros), refere-se á gratificação ao Diretor da Secretaría e ao Continuo da Câmara, á contar de 1º de janeiro do corrente exercício de 1948, data em que efetivamente aqueles funcionarios iniciaram suas funções.

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificado.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MÓR, 22 de dezembro de 1948

(Francisco Ferraz)
Presidente

Vespasiano Ferreira Lobo
(Vespasiano Ferreira Lobo)
1º Secretario